**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.165, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

**Data da sessão: 16/11/2026**
**Horário: 09:01 HORAS**
**Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br**
**Critério de Julgamento: Menor preço por item**
**Modo de disputa: Aberto**
**Início das Propostas: 04/11/2026, 09:00hrs**
**Impugnações e Esclarecimentos até às 23h59min do dia 11/11/2026.**

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br no dia **16 de novembro de 2026, 9h01min**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de veículos zero quilômetro, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social e Defesa Civil do Município de Pareci Novo, RS**,** conforme Termo de Referência do ANEXO I, do presente Edital.
1.2. **O critério de julgamento adotado será o menor preço por item**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. No preço deverão estar incluídas as despesas de frete, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais/itens ofertados.
1.4. Os veículos deverão ser entregues com primeiro registro/emplacamento, com a emissão da Nota Fiscal, como 1º proprietário este Município, a entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima em plataforma auto-guincho
1.5. O Município não homologará proposta com valor total superior ao valor referência de cada item.

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas decorrentes do objeto deste pregão correrão à conta do recurso consignado no orçamento vigente:

**Órgão 2 – PREFEITO MUNICIPAL**
**Unidade 1 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DEFESA CIVIL ESTADUAL PREPARA RS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**
(982) – EQUIPTOS. MATL. PERMAN. 4.4.90.52.00.00.00.00 R$ 22.992,59
(994) – EQUIPTOS. MATL. PERMAN. 4.4.90.52.00.00.00.00 R$ 200.000,00

**Órgão 6 - SEC. MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MS PROC 25.000.188408/2024-19**
(6304) – EQUIPTOS. MATL. PERMAN. 4.4.90.52.00.00.00.00 R$ 200.000,00

**3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**
3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021;
3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;
3.5.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.5.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
3.5.5. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
3.5.7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

**4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
4.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***
4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
4.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
4.8. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando os itens 6 e 9.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
5.4. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, contado da solicitação do pregoeiro.
5.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

## 6. DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando os termos constantes do Anexo I - Termo de Referência, incluindo a marca, com a indicação do valor unitário do item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, conforme Anexo II.

6.3. A não inserção da PROPOSTA no sistema eletrônico contendo as ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o solicitado no Termo de Referência do Anexo I, seu respectivo VALOR, implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante proponente face à ausência de informação suficiente para análise de aceitabilidade e classificação da proposta;

6.4. **Será cancelado o item que mesmo após a etapa de lances, apresentar valor superior ao estimado para a contratação.**

6.5. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.26.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

7.26.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.26.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.27.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

7.27.2. empresas brasileiras;
7.27.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.27.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

8.1.1. **Juntamente com a proposta readequada o licitante vencedor provisório deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no item 9, sob pena de desclassificação do item da proposta**:

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.3. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6.1. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.

**9.1.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA E DECLARAÇÕES**

a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
b) Declaração formal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da licitante, que possui condições de fornecer, durante o prazo de validade do pregão, bens de iguais características ao que se encontram descritos na tabela do item 1 deste Edital, em quantidade compatível com o objeto do mesmo;
c) Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com Órgãos Públicos;
d) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.
f) A empresa deverá apresentar declaração em papel timbrado da mesma ou da concessionária que será responsável pelas revisões do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 50 km da sede da Prefeitura, que realizará a 1ª e a 2ª revisão sem custos para a Administração, considerando mão de obra e peças, e que prestará a assistência técnica do veículo tanto no tocante as revisões periódicas quanto aos defeitos de fabricação que o veículo por ventura apresentar.
9.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.3. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério

da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.6. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
**9.** 10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo não inferior a 10 (dez) minutos manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
10.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
10.3. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro reverá seus atos ou encaminhará devidamente fundamentado à autoridade competente.
10.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
10.6. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

**11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudica e homologa a licitação.

**13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento do veículo será efetuado à vista, em até 30 (trinta) dias após a entrega do mesmo, sem qualquer forma de reajuste, via sistema bancário.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, número da licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3. No pagamento efetuado após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

14.4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei, pela Secretaria da Fazenda, de acordo com a legislação vigente, devendo a retenção constar nanota fiscal. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

**15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

15.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.
15.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2. do presente Edital.

15.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.6. A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.7. Na aplicação da sanção prevista no item 15.2. alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
15.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

16.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

**16.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

16.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
16.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
16.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
16.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
16.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
16.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

**17. PRAZOS DE RECEBIMENTO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

17.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Pareci Novo, localizada na Rua João Inácio Teixaira, n°70, Centro, em horário de expediente: das 07h30mim às 12:00 e 13h00min às 16h30mim, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega, sendo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da nota de empenho, sem ônus de frete e descarga. Devendo o mesmo, ser entregue em veículo de transporte adequado.
17.2. Verificada a desconformidade de algum dos itens, o contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste contrato.
17.3. O objeto será considerado recebido, depois de aferido pelos Fiscais do(s) Contrato(s), Sr. Lucas de Lima Braga e Sr. Alex Sandro da Silva, constatando que a quantidade e a qualidade do produto estão de acordo com o solicitado.
17.4. A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

**17.5. O veículo deverá ter garantia contra defeitos de fabricação de no mínimo 36 meses ou 100.000km o que ocorrer primeiro, e a assistência técnica deverá estar distante no máximo 50 (cinquenta) km da sede da Prefeitura de Pareci Novo, RS.**
17.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
17.9. O recebimento não caracteriza a aceitação do item, podendo o Município devolver caso esteja em desacordo com o edital, mesmo após o recebimento.

**18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
18.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
18.12. O município de Pareci Novo, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
18.13. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
18.14. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.
18.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
18.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
18.18. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
18.19. Fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.
18.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I -** TERMO DE REFERÊNCIA
**ANEXO II -** MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
**ANEXO III -** MINUTA DO CONTRATO

Pareci Novo, 04 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LORENI CRISTINA REINHEIMER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

**LORENI CRISTINA REINHEIMER**
**Prefeita Municipal**

**ANEXO II**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 23/2026**

**PROPOSTA FINANCEIRA**

**SESSÃO PÚBLICA:**

**HORÁRIO: 09 horas**

| | |
|---|---|
| **Licitante:** | |
| **Endereço:** | |
| **CNPJ:** | **Inscrição Estadual:** |
| **Telefone:** | |
| **E-mail:** | |

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do presente edital e seus anexos, em sua modalidade Pregão, na forma Eletrônica, de n° 23/2026, referente à aquisição de 02 (dois) veículos zero quilômetro para a Secretaria da Saúde e Assistência Social do Município de Pareci Novo**,** e 01 (um) veículo zero quilometro pick-up para a Defesa Civil em atendimento à nova Lei de Licitações n° 14.133/21.

Abaixo nossa proposta financeira:

| Item | Descrição | Quant. | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **SMSAS:** VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, ZERO KM) HATCH, VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 71 CV (1.0 OU SUPERIOR), CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PORTAS, RODAS ARO 15 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, ALARME, RÁDIO MP3 COM ENTRADA USB, STEP INTERNO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52M, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, SENDO ESTE O PRIMEIRO LICENCIAMENTO DO | 02 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | VEÍCULO (DE ACORDO COM A LEI 6.729/1979 – DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008). GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS (36 MESES) OU 100.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NA REGIÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, LIMITADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. | | | |
| 02 | **DEFESA CIVIL:** CAMINHONETE TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA (5 OCUPANTES), **COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** COR BRANCA; ZERO QUILÔMETRO, ANO-MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CVS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAIS DE FÁBRICA E INSTALADOS PELA MONTADORA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS COM SISTEMA ABS E AIR BAG DUPLO FRONTAL; PROTETOR DE CÁRTER, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000KG, RODA ARO 18. EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, SENDO ESTE O PRIMEIRO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (DE ACORDO COM A LEI 6.729/1979 – DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008). GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS (36 MESES) OU 100.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NA REGIÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA, LIMITADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. | 01 | | |
| **OBS:** Fica estabelecido no Edital que, caso a concessionária credenciada ou indicada para prestação de assistência técnica e manutenção durante o período de garantia esteja situada fora do perímetro estipulado de 50 km (ou em local que imponha logística diferenciada), a empresa contratada deverá disponibilizar, de forma obrigatória e integral, o serviço de transporte do veículo (guincho/plataforma ou meio hábil equivalente), **sem qualquer custo extra para o Município**. | | | | |

Validade da Proposta: Conforme edital.
Forma e prazo de pagamento: Conforme edital.
Forma e prazo de entrega: Conforme edital.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026**

**MUNICÍPIO DE PARECI NOVO,** pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70, inscrito no CNPJ sob nº. 93.235.950/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LORENI CRISTINA REINHEIMER**, brasileira, em união estável, RG n°1041090422/SSP-RS e CPF nº 630.001.050-34, aqui denominado abreviadamente neste instrumento o **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº_____, com sede na _____, representada pelo Sr. _____, CPF nº_____, aqui denominada abreviadamente a **CONTRATADA**, por este instrumento, na melhor forma de direito e nos termos Pregão Eletrônico nº 023/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Municipal nº 2.165, de 31 de março de 2023, e no que couber Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 147/2014, têm por justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO KM, para a Secretaria da Saúde e Assistência Social e Defesa Civil,** conforme item relacionado abaixo**,** em atendimento à Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133/2021.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT | UNIT. | TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **SMSAS:** VEÍCULO DE PASSEIO - TRANSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, ZERO KM) HATCH, VEÍCULO NOVO, COR BRANCA, ANO/MODELO MÍNIMO 2026, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 5 PASSAGEIROS, MOTOR DE NO MÍNIMO 71 CV (1.0 OU SUPERIOR), CÂMBIO COM NO MÍNIMO 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RÉ, 05 PORTAS, RODAS ARO 15 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA, ELÉTRICA OU ELETRO-HIDRAULICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, AR CONDICIONADO, ALARME, RÁDIO MP3 | 02 | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | COM ENTRADA USB, STEP INTERNO, FREIOS ABS, AIRBAG DUPLO, DISTÂNCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 2,52M, EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, SENDO ESTE O PRIMEIRO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (DE ACORDO COM A LEI 6.729/1979 – DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008). GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS (36 MESES), OU 100.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NA REGIÃO DURANTE O PERÍDO DE GARANTIA, LIMITADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. | | | |
| 02 | **DEFESA CIVIL:** CAMINHONETE TIPO PICK-UP, UTILITÁRIO, CABINE DUPLA (5 OCUPANTES), **COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:** COR BRANCA; ZERO QUILÔMETRO, ANO-MODELO 2026 OU SUPERIOR, MOVIDO A DIESEL, CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, MOTORIZAÇÃO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 160 CVS, INJEÇÃO ELETRÔNICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA E COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAIS DE FÁBRICA E INSTALADOS PELA MONTADORA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; FREIOS COM SISTEMA ABS E AIR BAG DUPLO FRONTAL; PROTETOR DE CÁRTER, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL DE NO MÍNIMO 1000KG, RODA ARO 18. EMPLACADO E LICENCIADO EM NOME DO MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, SENDO ESTE O PRIMEIRO LICENCIAMENTO DO VEÍCULO (DE ACORDO COM A LEI 6.729/1979 – DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/2008). GARANTIA MÍNIMA DE TRÊS ANOS (36 MESES), OU 100.000KM, O QUE OCORRER PRIMEIRO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCALIZADA NA REGIÃO DURANTE O PERÍDO DE GARANTIA, LIMITADA A UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE 50 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO. | 01 | | |
| **OBS: O veículo deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da nota de empenho.** | | | | |

**2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**2.1.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento e/ou a execução dos serviços, após a conferência e confirmação de que atendem a todos os critérios estabelecidos neste edital e Termo de Referência, parte integrante do mesmo.

**2.1.1.** A empresa deverá emitir a nota fiscal tão logo ocorra o fornecimento e/ou a execução dos serviços.

**2.1.2.**O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

**2.2.** As notas fiscais emitidas pelo fornecedor deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na planilha da proposta, que integra o presente Edital, independente de transcrição ou anexação.

**2.2.1.** As notas fiscais deverão vir acompanhadas de DANFE.

**2.3.** Não serão aceitos boletos bancários, somente serão efetuados depósitos em conta corrente ou pagamento via chave pixem nome da empresa licitante vencedora

**2.4.** Deverão ser entregues sempre que necessário, as Certidões atualizadas (válidas) relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e de regularidade para com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal.

**2.5.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**2.6.**O contratado, quando do faturamento dos bens ou serviços prestados, deverá observaro disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 assim como a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 no que se refere ao Imposto de Renda e Decreto Municipal nº 2048 de 22 de março de 2022.

**2.7.** Nos preços ofertados pela Contratada estão inclusos todos os custos diretos e indiretos sobre o objeto licitado, isentado a Contratante de quaisquer ônus adicionais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSO FINANCEIRO**

**3.1.** As despesas do presente contrato correrão à contadas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão 2 – PREFEITO MUNICIPAL**
**Unidade 1 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**DEFESA CIVIL ESTADUAL PREPARA RS – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**
(982) – EQUIPTOS. MATL. PERMAN. 4.4.90.52.00.00.00.00 R$ 22.992,59
(994) – EQUIPTOS. MATL. PERMAN. 4.4.90.52.00.00.00.00 R$ 200.000,00

**Órgão 6 - SEC. MUN. DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL**
**Unidade 1 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE**
**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS MS PROC 25.000.188408/2024-19**
(6304) – EQUIPTOS. MATL. PERMAN. 4.4.90.52.00.00.00.00 R$ 200.000,00

**CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E REAJUSTES**

**4.1.** O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do presente Contrato, conforme art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.2.** Durante a vigência do contrato, não haverá reajustes de preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**5.1.**O objeto deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a a partir da assinatura de contrato com a empresa e emissão da nota de empenho.

**5.2.** O objeto poderá ser rejeitado, quando estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada pela licitante, devendo ser substituído em um prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas e sem prejuízo de aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações do **CONTRATANTE**:

**6.2.** Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

**6.3.** Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

**6.4.** Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

**6.5.** Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**7.1.1.** Executar o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do termo de referência e deste contrato, bem como nos termos da sua proposta.

**7.1.2.** Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprirtodas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

**7.1.3.** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**7.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**7.1.5.** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços.

**7.1.6.** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

**7.1.7.** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

**7.1.8.** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A gestão do contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social.

**8.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Servidor João Batista Padinha.**

**8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA NONA - PENALIDADES**

**9.1.** A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações, com base na legislação vigente:

**a)** Dar causa à inexecução total ou parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**b)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

**c)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

**d)**Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**e)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

**f)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante alicitação ou a execução do contrato.

**g)** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

**h)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

**i)** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

**j)** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2** A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**b)** Multa, no percentual compreendido entre 0,5% a 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

**c)** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**d)** Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 03 (três) a 06 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 9.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente conforme previsto.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item 9.2.

**9.5** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**b)** As peculiaridades do caso concreto.

**c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabiveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda integral do valor, a diferença poderá descontada da garantia prestada caso haja, ou cobrada judicialmente.

**9.7.** A aplicação das penalidades previstas no item 9.2 não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**9.8.** Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

**9.9.** A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito de facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei, ou para provocar confusão patrimonial, e , nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato direto ou indireito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos cumulativamente:

**a)** Reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

**b)** Pagamento de Multa.

**c)** Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade.
**d)** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.
**e)** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nesse artigo.
**9.12.** A sanção pela infração prevista na alínea "f" do item 9.1 do presente contrato, exigirá como condição de reabilitação do licitante contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**CLÁUSULA DÉCIMA - EXTINÇÃO**
**10.1.** As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.
**10.2.** A extinção do contrato poderá ser:
**a)** Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
**b)** Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse público

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
**11.1.** As partes **elegem** o foro da Comarca de Montenegro/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.
**11.2.** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pareci Novo, __ de _____ de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
LORENI CRISTINA REINHEIMER
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

**CONTRATADO**

**LORENI CRISTINA REINHEIMER**
**MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**
**CONTRATANTE**